



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO, VIOLENCIA E NARCOTRÁFICO.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 700/03

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de vigilância equipado com câmeras de vídeo nos centros comerciais e similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os centros comerciais e similares, situados em todo o território nacional, obrigados a instalar sistemas de vigilância equipados com câmeras de vídeo, instaladas no seu interior e nas entradas e saídas do prédio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a obrigação do pagamento de multa diária de cinco mil UFIR, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

DEPUTADO MORONI TORGAN
Presidente